



## EDITAL DE ELEIÇÕES PARA A GESTÃO DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA DO CURSO DE TURISMO - AAATUR 2023/2024

### Edital 002/2023

A comissão eleitoral do curso de turismo vem a público convidar os alunos de graduação de turismo para a escolha dos membros da Associação Atlética Acadêmica do referido curso.

### CAPÍTULO I: DO EDITAL

**Art. 1º** - A Comissão Eleitoral informa a comunidade acadêmica que está aberto o processo eleitoral que escolherá a diretoria da Associação Atlética Acadêmica (AAATUR) para a gestão 2023/2024, com mandato de 01 (um) ano.

### CAPÍTULO II: DA COMISSÃO ELEITORAL

**Art. 2º** – Formação e Competências:

- a) A Comissão Eleitoral será formada por 2 membros do Centro Acadêmico do curso (CATUR), Um Representante de Turma, um Professor, além do Coordenador do Curso de Turismo.
- b) Compete à mesma organizar e fiscalizar para que o processo das eleições ocorra de maneira idônea;
- c) Designar as datas para que se efetue a eleição dos membros da diretoria da AAATUR;
- e) Inscrever as chapas;
- f) Realizar a contagem dos votos;
- g) Dar posse aos membros eleitos.

### CAPÍTULO III: DAS ELEIÇÕES

**Art. 3º** – As inscrições das chapas serão realizadas obrigatoriamente por ficha de inscrição disponibilizada pela Comissão Eleitoral.

**Art. 4º** – Só serão aceitas as inscrições que tratam o artigo Art. 3º que estejam devidamente preenchidas em formulários fornecidos pela Comissão Eleitoral (ANEXO I). A inscrição será validada por meio de mensagem por e-mail enviada pela comissão à referida chapa.

**Art. 5º** – A apuração dos votos ocorrerá logo após o término da votação.

**Art. 6º** – Será considerada vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

### CAPÍTULO IV: DA COMPOSIÇÃO E INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

**Art. 7º** – As chapas serão compostas por no mínimo 9 (nove) discentes do curso de Turismo, regularmente matriculados.

**Art. 8º** – São requisitos para a inscrição e registro dos candidatos a membros da AAATUR:

- a) Nome da Chapa com o qual fará campanha;
- b) Nome completo dos componentes da chapa;
- c) Número de matrícula de cada um dos componentes da chapa;
- d) Endereço de e-mail de cada um dos componentes da chapa;
- e) Assinatura do presidente da chapa;
- f) Devem conter no mínimo os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretaria geral, Diretoria de patrimônio e recursos, Diretoria de esportes, Diretoria de mídias sociais e divulgação, Diretoria de parcerias e associados, Diretoria de produtos, Diretor de eventos e cultura.

**Parágrafo Único** – A inscrição das chapas será realizada mediante a ficha de inscrição, devidamente preenchida e com a assinatura de cada um dos membros.

**Art. 9º** – A Comissão Eleitoral organizará e publicará oficialmente a relação com o nome e composição de todas as chapas cujos registros tenham sido deferidos.

**Art. 10º** – É facultado à chapa pedir cancelamento do seu registro ou substituir componente que der causa ao indeferimento da chapa, que renunciar ou desistir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do deferimento do registro da chapa e da ocorrência do fato, respectivamente.

**Art. 11º** – Não será aceita, em hipótese alguma, a candidatura de um mesmo discente para mais de uma chapa.

## **CAPÍTULO V: DA PROPAGANDA ELEITORAL**

**Art. 12º** – As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade das chapas (candidatos).

**Art. 13º** – A propaganda eleitoral somente é permitida após o deferimento do pedido de registro. A campanha não deve prejudicar o andamento das atividades escolares dos alunos do curso e deve respeitar as normas e procedimentos definidos pela Universidade para que seja respeitada a convivência, respeito ao ambiente e ao patrimônio público.

**Art. 14º** – Independente da obtenção de licença ou de autorização da Comissão Eleitoral é livre a veiculação de propaganda eleitoral por meio da distribuição de folhetos, volantes e outros impressos, os quais devem ser editados sob responsabilidade das Chapas (candidatos).

**Parágrafo primeiro** – É expressamente proibido qualquer tipo de propaganda durante o dia de votação.

## **CAPÍTULO VII: DA VOTAÇÃO**

**Art. 15º** – A comissão eleitoral assegurará o sigilo, à inviolabilidade da urna e a garantia do acesso de todos os alunos do Curso de Turismo, a mesma com aviso prévio dos locais de votação.

**Art. 16º** – A votação dar-se-á por voto direto, online e secreto, com validação, sendo vetada a adoção de qualquer outro sistema.

**Art. 17º** – Somente poderão votar estudantes regularmente matriculados no curso de Turismo e possuidores de seu Passaporte UFMS e RGA.

**Art. 18º** – Durante a eleição observar-se-á o seguinte procedimento:

I – O eleitor acessar o Link de votação;

II – O eleitor identificar-se-á por meio de login em sua conta Google vinculada a um passaporte UFMS;

III – O Sistema fará a validação do login e RGA.

IV – Após a validação, o sistema bloqueará o acesso de votação para a mesma conta Google vinculada ao passaporte e RGA.

V – O eleitor assinalará sua escolha no campo indicado no formulário Online de Votação, sendo bloqueada em sistema a escolha de mais de uma opção de votação, o formulário contém a opção branco/nulo.

**Parágrafo único** – Não será possível a votação ao aluno que não possuir sua devida identificação através de conta Google vinculada a um Passaporte UFMS e RGA.

**Art. 19º** – O link de votação será divulgado no Grupo de WhatsApp Mural do Turismo, bem como demais grupos de WhatsApp ligados ao Curso de Turismo UFMS.

**Art. 20º** – A votação ocorrerá das 07h20 às 23h no dia 31/07/2023

## **CAPÍTULO VIII: DA APURAÇÃO**

**Art. 21º** – A apuração iniciar-se-á um dia após o término da votação, e ocorrerá no Câmpus Campo Grande, na ESAN.

**Art. 22º** – O processo de apuração, uma vez iniciado, não será interrompido até a divulgação do resultado final.

**Art. 23º** – Na duração da apuração observar-se-á o seguinte procedimento:

I – Verificação dos Votos através de Login válido;

II – As impugnações de votos das urnas serão decididas na hora pela Comissão Eleitoral;

III – Serão considerados nulos todos os votos que por ventura venham a conseguir ludibriar o Sistema de Formulário de Votação com Login em conta Google não vinculada a um Passaporte UFMS e RGA válido.

IV – Será considerado válido o voto que acessar o Formulário de Votação através de seu login em conta Google devidamente vinculada a um Passaporte UFMS e RGA válido.

V – Será considerado em branco o voto que estiver com a opção branco/nulo selecionada no Formulário de Votação.

**Art. 24º** – Será considerada eleita à chapa que obtiver maioria simples de votos, não computados os votos brancos e os nulos.

**Art. 25º** – Caso a soma de votos nulos seja superior ao total de votos da chapa mais votada, a eleição será considerada nula; ficando a cargo da Comissão Eleitoral a realização de uma nova eleição no prazo máximo de 10 (dez) dias.



**Parágrafo Primeiro** – Havendo empate com número de maior quantidade de votos será realizada uma nova eleição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, entre as chapas que ficarem empatadas.

**Parágrafo Segundo** – No caso de chapa única, será considerada eleita somente se obtiver mais votos que a soma dos votos nulos e brancos.

**Parágrafo Terceiro** – A mesa apuradora será coordenada por no mínimo de dois representantes da Comissão Eleitoral.

## CAPÍTULO IX: DOS PRAZOS

Publicação do Edital de Eleição: 10 de Julho de 2023;

Inscrições das chapas: 12 de Julho a 24 de Julho de 2023;

Eleição: 31 de Julho de 2023;

Apuração: 01 de Agosto de 2023;

Divulgação do resultado da apuração: 02 de Agosto de 2023;

Previsão da posse: 04 de Agosto de 2023.

## CAPÍTULO X: DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 26º** – Serão analisados os recursos contra as decisões da comissão eleitoral advindos de chapa ou candidato que se sentir prejudicado e que formalizar o pedido junto à comissão eleitoral.

§1º. Os prejudicados devem entrar com recurso impresso junto à comissão eleitoral, no período máximo de 24 horas após a divulgação do resultado, a qual convocará uma reunião com as chapas para análise do recurso.

§ 2º. O processo eleitoral ficará suspenso enquanto o recurso não for julgado e publicado.

Campo Grande - MS, 10 de Julho de 2023.



**FUNDAÇÃO  
UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE  
MATO GROSSO DO SUL**



## **ANEXO I**

FICHA DE INSCRIÇÃO DE ELEIÇÃO PARA GESTÃO DA ASSOCIAÇÃO  
ATLÉTICA ACADÊMICA DE TURISMO 2023/2024.

NOME DA CHAPA:

### **NOMES COMPLETOS DOS CANDIDATOS:**

Presidente:

Vice-Presidente:

Secretario geral:

Diretor de Patrimônio e Recursos:

Diretor de Esportes:

Diretor de Mídias Sociais e divulgação:

Diretor de Parcerias e Associados:

Diretor de Produtos:

Diretor de Eventos e Cultura:

### **RGAs DOS CANDIDATOS**

Presidente:

Vice-Presidente:

Secretario geral:

Diretor de Patrimônio e Recursos:

Diretor de Esportes:

Diretor de Mídias Sociais e divulgação:

Diretor de Parceiras e Associados:

Diretor de Produtos:

Diretor de Eventos e Cultura:

### **E-MAIL DOS CANDIDATOS**

Presidente:

Vice-Presidente:

Secretario geral:

Diretor de Patrimônio e Recursos:

Diretor de Esportes:

Diretor de Mídias Sociais e divulgação:

Diretor de Parcerias e Associados:

Diretor de Produtos:

Diretor de Eventos e Cultura:

ASSINATURA: